

**RESOLUÇÃO CONSEAcc - IT 005/2004**

**APROVA O REGULAMENTO DA DISCIPLINA  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO  
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA –  
MODALIDADES ELETRÔNICA E  
TELECOMUNICAÇÕES-REGIME SEMESTRAL,  
DO CÂMPUS DE ITATIBA, DA UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho Acadêmico por Câmpus - CONSEAcc, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 10 de maio de 2004, constante do Parecer CONSEAcc 005/2004 - Processo 005/2004, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Regulamento da disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso - TCC**, dos currículos 002-001 e 002-002-R, do Curso de **Engenharia Elétrica – Modalidades Eletrônica e Telecomunicações**-regime semestral, do Câmpus de Itatiba, da Universidade São Francisco, conforme anexo.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Itatiba, 10 de maio de 2004.

**Prof. Milton Mayer**  
**Presidente**

Anexo da Resolução CONSEAc-IT 005/2004

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
ENGENHARIA ELÉTRICA – MODALIDADE TELECOMUNICAÇÕES – currículo 002-003  
ENGENHARIA ELÉTRICA – MODALIDADE ELETRÔNICA – currículo 002-002**

**CAPÍTULO I  
DAS CARACTERÍSTICAS**

**Artigo 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma exigência curricular na formação acadêmica e profissional do estudante do Curso de **Engenharia Elétrica**, e consiste do desenvolvimento de um trabalho sobre um tema em Engenharia Elétrica, bem como sua apresentação.

**§ 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso caracteriza-se por ser um exercício de pesquisa, criação, construção, avaliação e reflexão, que atenda a uma demanda da sociedade em que o curso de Engenharia Elétrica está inserido.

**§ 2º** - Poderão ser considerados Trabalhos de Conclusão de Curso: Projetos Inovadores, Análises de Experiências, Estudos de Caso e outras atividades, individuais e/ou em conjunto, desde que aprovados pelo Supervisor do Trabalho de Conclusão de Curso.

**CAPÍTULO II  
DA OBRIGATORIEDADE**

**Artigo 2º** - O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso, que é parte integrante da grade curricular do curso de Engenharia Elétrica. O trabalho será desenvolvido nos dois últimos semestres do curso nas seguintes disciplinas:

**§ 1º** - Na modalidade Eletrônica:

I- Disciplina CE0330 Projeto de Eletrônica com carga horária de 34 horas;

II-Disciplina CE0332 Projeto de Sistemas Digitais com carga horária de 68 horas;

III-Disciplina CE0333 Projeto de Sistemas Eletrônicos com carga horária de 68 horas;

IV-Disciplina CE0426 Trabalho de Conclusão de Curso com carga horária de 68 horas.

1 de 6

**a-** As disciplinas Projeto de Eletrônica, Projeto de Sistemas Digitais e Projeto de Sistemas Eletrônicos são consideradas disciplinas preparatórias e a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é destinada ao desenvolvimento efetivo do Trabalho de Conclusão de Curso.

**b-** Somente poderão efetuar matrícula na disciplina CE0426 Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos que tiverem condições de concluir o curso ao final do presente semestre letivo.

**§ 2º - Na Modalidade Telecomunicações:**

**I.** Disciplina CE0334 Projeto de Telecomunicações com carga horária de 34 horas;

**II.** Disciplina CE0434 Trabalho de Conclusão de Curso com carga horária de 68 horas.

**a-** A disciplina Projeto de Telecomunicações é considerada disciplina preparatória e a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso é destinada ao desenvolvimento efetivo do Trabalho de Conclusão de Curso.

**b-** Somente poderão efetuar matrícula na disciplina CE0434 Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos que tiverem condições de concluir o curso ao final do presente semestre letivo.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:**

I. orientar os estudantes para que a escolha do tema e a metodologia do seu desenvolvimento sejam caracterizadas pelo enfrentamento da realidade tecnológica e pela preocupação de contribuir para o seu aperfeiçoamento e aplicabilidade na solução de problemas na sociedade;

II. capacitar o estudante na elaboração e exposição de seus trabalhos através de metodologia adequada;

III. analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando com possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade a que ele pertence deve ser o principal beneficiado pelo seu trabalho em engenharia;

IV. promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, de forma a contribuir para a formação integral do aluno.

2 de 6

**Artigo 4º** - Ao final do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá ter elaborado uma monografia sobre o trabalho ou protótipo desenvolvido.

#### CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

**Artigo 5º** - A supervisão geral do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por um professor supervisor da disciplina TCC, designado pela Coordenação de Curso, e a ele caberá:

- I. organizar o calendário semestral da disciplina de TCC;
- II. organizar os grupos de professores orientadores e respectivos orientandos, definindo horários a serem observados para as atividades de orientação;
- III. propor, em comum acordo com os orientadores, temas a serem desenvolvidos;
- IV. organizar a formação das Bancas para a arguição oral na disciplina TCC;
- V. elaborar o cronograma para a arguição oral na disciplina TCC;
- VI. organizar os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, decisões estas que poderão ser o resultado de um consenso com a equipe de orientadores;
- VII. recomendar outras atividades que se mostrarem necessárias para o bom andamento do Trabalho de Conclusão de Curso, definidas de comum acordo com a Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica;
- VIII. entregar as notas e faltas dentro dos prazos previstos no calendário da Universidade.

**Artigo 6º** - A orientação do TCC poderá ser realizada pelos professores do Curso de Engenharia Elétrica e pelo supervisor da disciplina de TCC.

**§ 1º** - Professores de outros cursos da Universidade São Francisco também poderão ser credenciados como professores orientadores, desde que aprovados pelo professor supervisor da disciplina de TCC e pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica.

**§ 2º** - O professor orientador deverá encaminhar ao supervisor uma Carta de Aceite, na qual especifica, além dos dados do orientando, o tema a ser desenvolvido.

**§ 3º** - O professor orientador deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício com a Universidade São Francisco, ficando vedada a orientação por profissionais que não fazem parte do corpo docente desta Universidade.

3 de 6

**Artigo 7º-** A orientação durante as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso será feita através de:

- I. orientações teóricas e práticas;
- II. plantão informativo e de orientação;
- III. reuniões semanais de orientação;
- IV. registros individualizados das entrevistas de orientação.

## CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO

**Artigo 8º** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão individuais.

**§ Único** - Excetuam-se casos especiais constantes do Capítulo I, artigo 1º, parágrafo 2º.

**Artigo 9º-** O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em desenvolver um trabalho conforme previsto no Capítulo II, de comum acordo entre o orientador e o estudante, em 2 etapas.

**§ 1º** - Na Modalidade Eletrônica:

**I.1ª** Etapa – Desenvolvida nas disciplinas Projeto de Eletrônica, Projeto de Sistemas Digitais e Projeto de Sistemas Eletrônicos. A principal atividade em cada uma dessas disciplinas é o desenvolvimento de anteprojetos caracterizados pela compleção de cronograma, previsão orçamentária, de materiais, serviços e fonte de recursos necessários e resultados esperados. Ao final desta etapa, o aluno deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas e os resultados, parciais ou totais, obtidos.

**II. 2ª** Etapa – Desenvolvimento, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina TCC. A partir da escolha de anteprojeto(s) citado(s) na 1ª etapa, o aluno deverá aprimorar e amadurecer o seu Trabalho de Conclusão de Curso. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, haverá a consolidação, numa monografia, de todas as atividades desenvolvidas nas duas etapas.

**§ 2º** - Na Modalidade Telecomunicações:



UNIVERSIDADE

SÃO FRANCISCO

I. 1ª Etapa – Desenvolvida na disciplina Projeto de Telecomunicações. A principal atividade nessa disciplina é o desenvolvimento de anteprojeto caracterizado pela compleção de cronograma, previsão orçamentária, de materiais, serviços e fonte de recursos necessários e resultados esperados. Ao final da disciplina, o aluno deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas e os resultados, parciais ou totais, obtidos.

II. 2ª Etapa – Desenvolvimento, execução e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina TCC. A partir da escolha de anteprojeto(s) citado(s) na 1ª etapa, o aluno deverá aprimorar e amadurecer o seu Trabalho de Conclusão de Curso. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, haverá a consolidação, numa monografia, de todas as atividades desenvolvidas nas duas etapas.

## CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO FINAL

**Artigo 10** - A apresentação final do Trabalho de Conclusão de Curso consistirá de duas partes:

- I. Apresentação Escrita, devendo obedecer às normas e metodologias sugeridas pelo supervisor da disciplina de TCC e à normatização vigente da Universidade;
- II. Apresentação Oral (Argüição).

§ 1º- A Apresentação Oral do Trabalho de Conclusão de Curso (Argüição) - será pública, mediante cronograma a ser definido pelo professor supervisor da disciplina, perante Banca Examinadora.

§ 2º- A Banca Examinadora será composta por três membros, sendo o primeiro o professor orientador, designado como presidente da banca. O segundo membro deverá ser necessariamente um professor do curso de Engenharia Elétrica e o terceiro membro poderá ser escolhido entre um professor da Universidade ou um convidado externo;

§ 3º- Cada estudante terá até 20 (vinte) minutos para a exposição oral do trabalho e a Banca Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para realizar a argüição;

§ 4º- Salvo impedimento decorrente de força maior, devidamente comprovado de acordo com as exigências do supervisor de Trabalho de Conclusão de Curso e dos orientadores, não haverá segunda chamada para a apresentação oral.

5 de 6

## CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO FINAL

**Artigo 11-** A Avaliação da disciplina de TCC será feita nas duas formas de apresentação dos trabalhos:

- I. Nota do Trabalho Escrito - Valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora. Os critérios para a avaliação do trabalho escrito serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de TCC e pelos respectivos professores orientadores;
- II. Nota da Apresentação Oral - Valerá de 0(zero) a 10 (dez) pontos, sendo o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da Banca Examinadora. Os critérios para a avaliação oral serão previamente definidos pelo supervisor da disciplina de T.C.C e pelos respectivos professores orientadores.

**§ 1º-** As avaliações das Bancas Examinadoras são soberanas, não estando sujeitas a revisões quanto às notas atribuídas, não cabendo avaliação final.

**Artigo 12 -** A nota final da disciplina de TCC será o resultado da média aritmética das notas do trabalho escrito e da apresentação oral atribuídas pelos membros da Banca.

**Artigo 13 -** O aluno será aprovado na disciplina de TCC quando obtiver a frequência mínima obrigatória de 75% e média final igual ou superior a 6,0 (seis).

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14 -** As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Coordenação de Curso da Engenharia Elétrica, sendo ouvidos o professor supervisor e os orientadores da disciplina TCC, observadas as normas dos Colegiados Superiores da Universidade.

**Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.**